



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA  
BRANCA CNPJ:  
06.554.760/0001-27  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS POR PRAZO DETERMINADO E SEM VINCULO EMPREGATÍCIO Nº417/2017.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços profissional autônomo por prazo determinado sem vínculo empregatício, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DO PIAUÍ (Prefeitura Municipal)**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. Nº **06.554.760/0001-27**, com sede administrativa estabelecida na Av. João Ferreira, nº 555, centro, cidade de Água Branca - Piauí, representado por seu titular, o Sr. **JONAS MOURA DE ARAÚJO**, piauiense, casado, bancário, Prefeito Municipal, aqui denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sr<sup>a</sup> **PRISCILA MOURA CORRÊA DA COSTA**: piauiense, RG. 2.779.084 SSP-PI, CPF. 024.594.683-77, residente e domiciliada Av. Neco Teixeira, S/N, bairro São Luís, em Água Branca - Piauí, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, fazendo mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** — Este contrato tem como base legal o art. 37, IX da Constituição Federal c/c as disposições contidas no art. 2º, IV da Lei Municipal nº 394/2010 de 03 de agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** — A contratada obriga-se por força do presente contrato de prestação de serviços profissionais Autônomos por prazo determinado e sem vínculo empregatício a prestar os serviços profissionais especializados na área de Comunicação, em geral e indistintamente, aos habitantes do Município de Água Branca -Piauí, quer na zona urbana, quer na zona rural, de acordo com as necessidades detectadas pela Administração, uma vez que sejam compatíveis e estejam enquadradas dentro de suas atribuições na forma legal.

**CLÁUSULA TERCEIRA**- A contratada deve cumprir a função de Assessora de Comunicação, no âmbito do território do Município contratante, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

**CLÁUSULA QUARTA**- Durante a vigência do presente contrato, a contratada exercerá as atribuições de Assessora de Comunicação da Secretaria Municipal de Comunicação.

**CLÁUSULA QUINTA**- O não cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato por parte do contratado implicará na rescisão do mesmo sem prévio aviso e qualquer ônus pela Administração Pública.

**CLÁUSULA SEXTA**- Em remuneração pelos serviços alhures especificados, o Contratado receberá do Contratante o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), mensalmente, a título de pró-labore de profissional autônoma pela verba e dotação orçamentária do FPM.

**CLÁUSULA SETIMA**-O presente contrato tem início no dia 02 de outubro de 2017 e término no dia 29 de Dezembro de 2017.


**CLASULA OITAVA-** Este contrato poderá ser renovado por igual período ou período superior e, inclusive, ser reajustado, sempre mediante termo aditivo escrito, tudo em conformidade com a necessidade e conveniência da Administração.

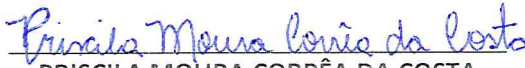
**CLAUSULA NONA -** A parte que desejar rescindir o presente contrato antes de seu termino, sem motivo justo ou por mera deliberado, devera comunicar a outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLAUSULA DECIMA-** Fica eleito o foro da Comarca de Agua-Branca - PI para dirimir possíveis dúvidas que venham a surgir no cumprimento do presente contrato, renunciando as partes a qualquer por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente termo de contrato em 02 (duas) vias de igual e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram ou tomaram conhecimento.

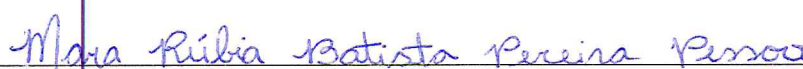
Agua Branca- PI, 02 de Outubro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Jonas Moura de Araújo  
-Prefeito Municipal-  
-CONTRATANTE-

  
\_\_\_\_\_  
PRISCILA MOURA CORRÊA DA COSTA  
-Contratada-

TESTEMUNHAS:

01   
\_\_\_\_\_

02   
\_\_\_\_\_

Data supra